

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de cargos de Atendente de Farmácia.

ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS				
IMPACTO MENSAL ATUAL				
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL	
Atendente de Farmácia	R\$ 4.650,28	2	R\$ 9.300,56	
Total	R\$ 4.650,28		R\$ 9.300,56	
IMPACTO 2026				
Impacto Mensal	Nº Meses ano			
9.300,56	X	6,33	=	58.872,54
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
10.044,60	X	13,33	=	133.894,58
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
10.848,17	X	13,33	=	144.606,15

* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Encargos sociais	R\$ 9.478,48	R\$ 21.557,03	R\$ 23.281,59
Passivo atuarial	R\$ 9.307,75	R\$ 21.168,73	R\$ 22.862,23
Total Vencimentos + Encargos:	R\$ 77.658,77	R\$ 176.620,34	R\$ 190.749,97

Observações e/ou Ressalvas:

- 1) Percentual estimado para o reajuste salarial: 6% e aumento vegetativo da folha em 2% ao ano.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2025 a 2029 (Lei Municipal nº 3733/2025).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 3742/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 164.341.220,13
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 72.163.744,82
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	43,91%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 5.986.797,86
Acréscimo nos gastos para o exercício subsequente:	
Vencimentos:	R\$ 133.894,58
Obrigações Patronais:	R\$ 42.725,76
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 76.806.647,98
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 170.914.868,94
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	44,94%

Ivoti, 21 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Vadir José Ludwig , Prefeito de Ivoti , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivoti, 21 de julho de 2026.

Valdir José Ludwig
Prefeito

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constitucionais

☒	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
☐	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
☒	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3742/2025 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
☐	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

☒	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
☒	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

☒	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

☒	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ivoti, 21 de julho de 2026.

Valdir José Ludwig
Prefeito